



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 013/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 015/2025

#### ÓRGÃO GERENCIADOR:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.128.223/0001-02, com sede na Avenida Padre Macário, 129, Centro em Tocantins – MG, CEP 36.512-000, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. SILAS FORTUNATO DE CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 382.509.776-53, portador do RG nº M996665, residente e domiciliado nesta Cidade.

#### DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**COMERCIAL PAES LTDA**, rua Mariana, nº 102, bairro Caiçaras, Visconde do Rio Branco, CEP 36.520-000, (32) 8802-3642, inscrita no CNPJ sob o nº 32.415.661/0001-74, Inscrição Estadual n. 003351254.00-58, neste ato representada pelo Sr.(a) Maria Aparecida Rosa da Silva Santos , portador da Carteira de Identidade nº MG 4.657.596, inscrito no CPF nº 571.740.756-49, brasileira, empresária, residente e domiciliado no endereço acima.

As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS conforme Edital, seus Anexos, preços registrados das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 realizado em 01/04/2025, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

#### DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 03 de abril de 2025, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS ESPORTIVOS, para atender à Secretaria Municipal de Tocantins.

<b>Nº Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidad e</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Vlr. Unitário</b>	<b>Vlr. Total</b>	<b>Marca</b>
1	1000002 985	<b>BAMBOLÊ</b> BAMBOLÊ, ARO DE PLÁSTICO DESMONTÁVEL APROXIMADAMENTE 64 CM DE DIÂMETRO DE VÁRIAS CORES.	UNID	200	R\$ 2,34	R\$ 468,00	AMALU -
2	1000002 981	<b>BOLA FISIO CRAVO</b> BORRACHA COM 6 CM, PARA EXERCÍCIOS COM AS MÃOS; PESO APROXIMADO: PESO: 30G; MATERIAL: RESINA DE PVC; ÓLEO PLASTIFICANTE; PIGMENTO ATÓXICO.	UND	100	R\$ 4,2100	R\$ 421,00	PNTGL -
3	1000002 976	<b>BOLA INICIAÇÃO Nº - 10</b> BOLA INICIAÇÃO DE BORRACHA T10 ESTA BOLA CONFECCIONADA EM BORRACHA É IDEAL PARA AS PRÁTICAS ESPORTIVAS DE INICIANTES. BOLA DE INICIAÇÃO Nº 10, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA. INDICADO PARA: JOGO TIPO: CAMPO COMPOSIÇÃO: BORRACHA PESO DO	UNID.	100	R\$ 13,9800	R\$ 1.398,00	NT -

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br)

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

		PRODUTO: 180-200 G : SEM COSTURA CIRCUNFERÊNCIA: 48-50 CM.					
4	1000003 083	BOLA PILATES DESCRIÇÃO: TAMANHO 55 CM ESPECIFICAÇÕES DA BOLA SUÍÇA: DIMENSÕES APROXIMADAS: 55 CM RESISTÊNCIA: 270 KG COR: CINZA INCLUSO: 1 BOMBA DE AR MATERIAL: PVC (POLICLORETO DE VINILA) SISTEMA ANTI EXPLOSÃO ANTIDERRAPANTE	UND	30	R\$ 39,9800	R\$ 1.199,40	IMPORT -
5	1000003 084	BOLA PILATES DESCRIÇÃO: TAMANHO 65 CM ESPECIFICAÇÕES DA BOLA SUÍÇA: DIMENSÕES APROXIMADAS: 65 CM RESISTÊNCIA: 300 KG COR: CINZA INCLUSO: 1 BOMBA DE AR MATERIAL: PVC (POLICLORETO DE VINILA) SISTEMA ANTI EXPLOSÃO ANTIDERRAPANTE	UND	30	R\$ 50,0000	R\$ 1.500,00	IMPORT -
6	1000002 999	<b>BOLSA PARA FARDAMENTO –</b> PORTA UNIFORMES BOLSA DE FARDAMENTO EM NYLON EM ALTA DENSIDADE, COM FECHAMENTO EM ZÍPER E ALÇAS PARA TRANSPORTE. MATERIAL 100% POLIÉSTER, COM ALÇAS DE MÃO. COMPATÍVEL COM 1 JOGO DE UNIFORME COMPLETO (16 CAMISAS, 16 SHORTS, 16 PARES DE MEIÕES).	UNID.	20	R\$ 70,0000	R\$ 1.400,00	DARKA -
7	1000003 006	<b>CONE GRANDE</b> CARACTERÍSTICAS: CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC MEDINDO 50 CM, NAS CORES LARANJA E BRANCO.	UND	50	R\$ 19,3500	R\$ 967,50	PLASTCOR -
8	1000002 988	<b>CORDA SISAL</b> CORDA DE PULAR, MATERIAL SISAL, PUNHO DE MADEIRA, TAMANHO 2,20M.	UNID	300	R\$ 5,0000	R\$ 1.500,00	SP -
9	1000003 080	COTOVELEIRA GOLEIRO DE FUTSAL COMPOSIÇÃO EM TECIDO ELÁSTICO RESISTENTE E ALGODÃO. PROTEÇÃO: ALTO IMPACTO; TAMANHO: M E G. APRESENT	PAR	20	R\$ 25,0000	R\$ 500,00	PENTAGOL -
10	1000003 089	<b>FAIXA DE DEMARCAÇÃO QUADRA BEACH TENNIS</b> <u>DESCRÍÇÃO:</u> KIT PARA DEMARCAÇÃO COM GANCHOS DE FIXAÇÃO, COM RESISTÊNCIA AO SOL, POSSUI ILHÓS EM TODAS AS PARTES FINAIS, E SEMI-FINAL, PARA FIXAÇÃO NO SOLO, MUDANDO A POSIÇÃO DAS FAIXAS, E A LINHA FIXANDO NOS OUTROS ILHÓS. QUANTIDADE: 6 FITAS DE 8 METROS; COM LARGURA DA FITA EM 4CM.	UND	10	R\$ 90,0000	R\$ 900,00	PHM -
11	1000003 056	<b>FITA MARCAÇÃO</b> FITA PARA MARCAÇÃO DE FUT VOLEY EM TAMANHO E MODELO OFICIAL	KIT	05	R\$ 90,0000	R\$ 450,00	PHM -
12	1000003 055	<b>FITA MARCAÇÃO VOLEY</b> FITA PARA MARCAÇÃO DE VOLEY EM TAMANHO E MODELO OFICIAL	KIT	05	R\$ 90,0000	R\$ 450,00	PHM -
13	1000002 996	<b>GARRAFA TÉRMICA</b> BOTIJÃO ÁGUA / GARRAFÃO CARACTERÍSTICAS: QUENTE E FRIO, TORNEIRA, ALÇA PARA TRANSPORTE, PRÁTICO BOCAL. CAPACIDADE: 12 L	UNID	20	R\$ 103,9800	R\$ 2.079,60	THERMOFO RT -
14	1000003 071	HALTER EMBORRACHADO DE FERRO FUNDIDO PARA EXERCÍCIOS DE 2 KG.	PAR	20	R\$ 68,6400	R\$ 1.372,80	PNTGL -
15	1000003 058	<b>KIT BADMINTON</b> KIT BADMINTON COMBINAÇÃO DE QUATRO RAQUETES RESISTENTES DE AÇO, TRÊS PETECAS DE NYLON REDE E SUPORTES, (MATERIAL LEVE E RESISTENTE) E UMA BOLSA DE TRANSPARÊNCIA FRONTAL PARA ARMAZENAMENTO. COMPOSIÇÃO DAS RAQUETES: AÇO PESO APROXIMADO DA RAQUETE: 115G DIMENSÕES APROXIMADAS DA RAQUETE: 66 X 20 X 3 CM. APRESENTAR	KIT	10	R\$ 288,6000	R\$ 2.886,00	VOLLO -

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br)

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

16	1000003 001	<b>KIT SQUEEZE</b> KIT SQUEEZE COM CESTA PORTA GARRAFAS, CONTENDO 6 GARRAFAS DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 1000 ML, NO MODELO SQUEEZE, COM BICO PARA MELHOR FECHAMENTO, CESTA EM RESINA PLÁSTICA COM 6 DIVISÓRIAS, FACILITANDO ASSIM A DIPOSIÇÃO DAS GARRAFAS 1000 ML, ALÇA AJUSTÁVEL, FACILITANDO ASSIM SEU TRANSPORTE DURANTE O USO, CORPO DA CESTA AOROXIMADO DE 30 CM DE LARGURA POR 16 CM DE ALTURA.	KIT	15	R\$ 116,8700	R\$ 1.753,05	FINTA -
17	1000002 987	<b>PETECA</b> CARACTERÍSTICAS: SUA BASE É COMPOSTA DE BORRACHAS, EM CAMADAS SOBREPOSTA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. PESO: 0,200 GRS. MEDIDAS DA EMBALAGEM: 20X4X4 APROXIMADAMENTE	UNI.	100	R\$ 4,8100	R\$ 481,00	NT -
18	1000003 002	<b>PRANCHETA MAGNÉTICA DE FUTEBOL DE CAMPO,</b> TAMANHO DE 30 CM DE ALTURA E 24 CM DE LARGURA, COM 11 JOGADORES NUMERADOS AZUIS E 11 JOGADORES NUMERADOS VERMELHOS, 01 BOLA MAGNÉTICA BRANCA, 01 CANETÃO (PINCEL ATÔMICO) COM APAGADOR E VELCRO, PESO DE 0,65 KG.	UNID.	10	R\$ 143,0000	R\$ 1.430,00	FINTA -
19	1000003 035	<b>RAQUETE DE TÊNIS DE MESA</b> <b>CIRCUNFERÊNCIA GRIP: 11 CM PESO APROXIMADO 285G P/ O TAMANHO 3 7/8.</b> TODAS AS RAQUETES DEVEM VIR COM AS CORDAS COLOCADAS.	UND	20	R\$ 12,8700	R\$ 257,40	PENTAGOL -
20	1000003 048	<b>REDE CAMPO OFICIAL</b> REDE CAMPO OFICIAL FIOS 6MM TRANÇADOS EM MALHA (10X10CM) FORMANDO A CORDA CONFECCIONADA EM MONO FILAMENTOS NO MATERIAL DE POLIETILENO (NYLON) 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E AÇÕES CLIMÁTICAS. EXTREMA DURABILIDADE. PROFISSIONAL PARA USO DIÁRIO. MEDIDAS: 7,50 X 2,50 X 200 METROS.	PAR	20	R\$ 640,9700	R\$ 12.819,40	PANGUE -
21	1000003 047	<b>REDE DE BASQUETE</b> TAMANHO OFICIAL, SEDA, 11 ALÇAS FIO DE 2.0MM A 4.0MM. MODELO XUA	PAR	5	R\$ 25,2600	R\$ 126,30	PANGUE -
22	1000003 034	<b>REDE DE TÊNIS MESA</b> DESENVOLVIDA EM FIOS DE POLIETILENO PRETO (TORCIDO) 2,4MM PROTEÇÃO UV; POSSUE ÁREA DE SAQUE DUPLA EM TODA A EXTENSÃO, TAMANHO OFICIAL: 1,07M POR 12,80, 3 LONAS ENVOLVENDO A PARTE SUPERIOR E LATERAIS.	UND	10	R\$ 10,2700	R\$ 102,70	PANGUE -
23	1000003 044	<b>REDE PROTEÇÃO</b> REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA PARA COBERTURA E LATERAIS E FUNDO DE QUADRA POLIESPORTIVA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, (NYLON) 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E AÇÕES CLIMÁTICAS. EXTREMA DURABILIDADE FIO 4M/M NA MALHA 10X10CM (SERVE P/ FUTEBOL CAMPO, SOCIETY E FUTSAL) NAS CORES AZUL, VERDE E BRANCO.	M <sup>2</sup>	1000	R\$ 8,0100	R\$ 8.010,00	PANGUE -
24	1000003 085	<b>SACO PARA BOLAS</b> SACO DE REDE 4MM PARA TRANSPORTE DE BOLA COM ALÇA E COM CORDÃO PARA REGULAR A ABERTURA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 BOLA.	UND	20	R\$ 30,4200	R\$ 912,60	MASTER -
25	1000002 995	SACO PARA BOLAS EM REDE FIO 4MM PARA TRANSPORTE DE BOLA COM ALÇA E COM CORDÃO	UND	30	R\$ 30,4200	R\$ 608,40	MASTER -

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br)

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

		PARA REGULAR A ABERTURA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 BOLA					
26	1000003 009	<p><b>TATAME 100X100 40MM</b></p> <p>O TATAME EM E.V.A 1,00X1,00 40MM COM ENCAIXE FOI PROJETADO EM E.V.A. DE ALTA QUALIDADE E DENSIDADE ADEQUADAS PARA GARANTIR O CONFORTO DO USUÁRIO EM DIVERSAS FORMAS DE UTILIZAÇÃO. POR SER MAIS ESPESO, GARANTE MAIOR CONFORTO QUANDO USADO PARA ATIVIDADES COM IMPACTO E AINDA POSSUI SISTEMA DE ENCAIXE QUE PROPORCIONA A JUNÇÃO PERFEITA DAS PEÇAS, PERMITINDO A MONTAGEM DE CONFIGURAÇÕES E TAMANHOS DIVERSOS. CONTA COM UMA TEXTURA E DESIGN AGRADÁVEL QUE ISENTA O USUÁRIO DE QUALQUER DESCONFORTO AO ENTRAR EM CONTATO COM A PELE, PROPORCIONANDO ALTA ADERÊNCIA E EVITANDO DERRAPAGENS E ESCORREGÕES, DANDO ASSIM, MAIOR SEGURANÇA. E AINDA CONTA COM O FATO DE QUE SEU MATERIAL MANTÉM O FORMATO DO TATAME, RETORNANDO RAPIDAMENTE A SUA FORMAÇÃO ORIGINAL APÓS SER PRESSIONADO, EVITANDO ONDULAÇÕES NA SUPERFÍCIE.</p>	UNID.	40	R\$ 127,5300	R\$ 5.101,20	GT -
Total: 49.094,35							

**1.2.** O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**2.2.** A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**2.2.1.** A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2025, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

**2.4.** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

**3.1.** Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias de mandantes;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**3.2.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

**3.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.4.** A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento será realizado a partir do 10º dia útil subsequente a entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento;

**4.2.** Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal e com os seguintes dados:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS**

**CNPJ nº 18.128.223/0001-02**

**Av. Padre Macário, 129, Centro**

**CEP- 36.512-000 - Tocantins – MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº**

**CONTRATO Nº**

**EMPENHO Nº**

#### **DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO**

**4.3.** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal, que somente atestaré e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**4.4.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

**4.5.** A retenção de tributos será realizada em conformidade com a legislação tributária vigente, independentemente da forma de tributação. A Nota Fiscal deverá indicar os valores correspondentes, a alíquota incidente e o local de prestação do serviço, se for o caso.

**4.6.** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

**5.1.1.** Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**5.1.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**5.1.3.** Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

**5.1.3.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.1.3.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.1.4.** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.1.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.1.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.1.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.1.6.** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

**5.1.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.1.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.6.3.** Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.1.6.4.** Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**5.1.7.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**5.1.7.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.1.7.2.** A pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS**

**6.1.** Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

**7.1.** As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

**3.3.90.30.00.2.06.03.27.812.0005.2.0047, Fonte 1.500.000, APOIO AO DESPORTO AMADOR.**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

**8.2. Da Fornecedora/Beneficiária:**

a) Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Ata;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

**8.2.1.** Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

**8.2.2.** Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**8.3. Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:**

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

**9.1.1.** Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

**9.1.2.** Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

**9.1.3.** A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

**9.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**9.3.** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**9.4.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**9.5.** A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**9.6.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2.** Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Tocantins/MG, em 15 de abril de 2025.

---

SILAS FORTUNATO DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

---

COMERCIAL PAES LTDA  
CNPJ 32.415.661/0001-74

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_